



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 102/2018

Institui o "Dia Municipal do Atleta" no Município de Sorocaba e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Sorocaba o "Dia Municipal do Atleta", a ser comemorado, anualmente, em 21 de dezembro.

Art. 2º Como parte das comemorações o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, poderá envidar esforços no sentido de promover, palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 19 de abril de 2018.

Rafael Domingos Militão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Conforme Decreto nº 51.165, de 8 de agosto de 1961, do ex-presidente Jânio Quadros, o dia 21 de dezembro foi decretado o Dia Nacional do Atleta.

O objetivo deste projeto é celebrar o esforço das pessoas que se dedicam ao esporte, seja por hobby, para manter uma boa qualidade de vida ou que se dedicam ao atletismo em forma de competição.

Atleta é qualquer pessoa que se dedique a uma atividade física ou modalidade esportiva. Mesmo os que apenas correm pelas ruas da cidade a fim de melhorar a forma física e a saúde não deixam de ser atletas, no sentido mais amplo da palavra, podendo ser qualificado à forma de sua prática em amador, não profissional e profissional.

Atleta amador é o praticante eventual, que o faz por prazer, por saúde ou vaidade. Amador é o “peladeiro” de fim de semana, aquele que corre para manter a forma, ou até o que participa de maratonas ou outros torneios, sem o intuito de lucrar, mas com o espírito esportivo de pura competição.

Atleta não profissional é o que pratica algum esporte sem receber remuneração, podendo, porém, receber incentivos materiais ou patrocínios.

Atleta profissional é aquele que faz do esporte seu meio de sustento, auferindo além, dos louros da glória esportiva, lucro financeiro através de sua atividade.

Temos também o Atleta Olímpico e o Atleta Paraolímpico que praticam o atletismo dentro de um grupo de modalidades que pertencem aos Jogos Olímpicos como a corrida, salto com vara, arremesso de pesos, ginástica artística, etc.

O que se observa nos mais diferentes pontos de encontro de sociabilidade dos espaços esportivos, tanto públicos (escolas, parques, praças) quanto privados (academias, escolinhas de esportes, ginásios), a prática esportiva produz uma série de benefícios e valores no seu contexto. Além da saúde, liderança, trabalho em equipe, respeito às regras, são alguns exemplos de valores que são vivenciados.

Diante do exposto, e afim de valorizar e incentivar a prática de atividade física, conto com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente projeto de lei.

S.S., 19 de abril de 2018.

Rafael Domingos Militão
Vereador